

PROTECÇÃO NA DOENÇA PROFISSIONAL REQUERIMENTO DE PRESTAÇÕES POR MORTE

Pensão por Morte Subsídio por Morte Subsídio por Despesas de Funeral (*)

ANTES DE PREENCHER LEIA COM ATENÇÃO AS INFORMAÇÕES

1. Identificação do beneficiário falecido

Nº de Identificação da Segurança Social

Nome completo

Data de nascimento Ano Mês Dia Data de falecimento Ano Mês Dia

2. Elementos relativos ao requerente

Nome Completo

Nº de Identificação da Segurança Social Data de Nascimento Ano Mês Dia

Nº de Identificação Fiscal Código Repartição de Finanças

Morada

C. Postal -

Freguesia Concelho

Distrito País

3. Outras informações relativas ao requerente

Parentesco/relação com o beneficiário falecido:

- Cônjuge, união de facto há mais de dois anos
- Separado judicialmente de pessoas e bens/divorciado Com direito a pensão de alimentos? Sim Não
- Filho
- Neto, bisneto ou ascendente Vivia a cargo do beneficiário, à data do falecimento? Sim Não

No caso de filho, neto ou bisneto com idade igual ou superior a 18 anos, indique o nível de ensino que frequenta:

- Secundário Superior

Recebe ou requereu prestações por morte através de outro regime de protecção social obrigatório? (1):

- Sim Não

(1) Caixa Geral de Aposentações ou organismo estrangeiro.

(continua na pág. seguinte)

(*) O requerente deste subsídio não deve preencher os quadros 3 e 4.

**OS DADOS CONSTANTES DESTA DOCUMENTO SERÃO OBJECTO DE REGISTO INFORMÁTICO NA BASE DE DADOS DA SEGURANÇA SOCIAL.
PODERÁ CONSULTAR PESSOALMENTE A INFORMAÇÃO QUE LHE DIZ RESPEITO, BEM COMO SOLICITAR A SUA CORRECÇÃO.
AS FALSAS DECLARAÇÕES SÃO PUNIDAS NOS TERMOS DA LEI**

Informações/Documents a apresentar

Local de apresentação

O requerimento deve ser apresentado nos serviços da Segurança Social.

Prazo para requerer

- Cinco anos a contar da data do falecimento do beneficiário, no caso de Pensão ou Subsídio por Morte;
- Um ano a contar da data de realização da respectiva despesa, no caso de Subsídio por Despesas de Funeral.

Início do pagamento da pensão por morte

- Mês seguinte ao do falecimento do beneficiário, se a mesma for requerida no prazo de seis meses a contar da data do seu falecimento;
- Mês seguinte ao da entrega do requerimento, se a mesma for requerida seis meses após o falecimento do beneficiário.

Documentos a apresentar

Documentos	Relativos a	Com o requerimento de
<ul style="list-style-type: none"> ■ Certificado de óbito 	<ul style="list-style-type: none"> ■ Beneficiário 	<ul style="list-style-type: none"> ■ Todas as prestações
<ul style="list-style-type: none"> ■ Fotocópia de documento de identificação civil válido (designadamente bilhete de identidade, cartão de cidadão, certidão de registo civil, passaporte) 	<ul style="list-style-type: none"> ■ Requerente 	
<ul style="list-style-type: none"> ■ Documento comprovativo do NIB, passado pela instituição bancária, no caso de pretender o pagamento por depósito em conta bancária 		
<ul style="list-style-type: none"> ■ Declaração médica, comprovativa da deficiência física ou mental, que afecte, sensivelmente a capacidade de trabalho. 	<ul style="list-style-type: none"> ■ Cônjuge, pessoa em união de facto, ex-cônjuge ou cônjuge judicialmente separado com direito a alimentos 	
<ul style="list-style-type: none"> ■ Documento de identificação fiscal 	<ul style="list-style-type: none"> ■ Requerente 	<ul style="list-style-type: none"> ■ Pensão por morte e subsídio por morte
<ul style="list-style-type: none"> ■ Certidão de nascimento de narrativa completa 	<ul style="list-style-type: none"> ■ Todas as pessoas mencionadas no quadro 4 	
<ul style="list-style-type: none"> ■ Fotocópia do cartão de estudante ou documento comprovativo da matrícula em escola de ensino secundário ou equiparada 	<ul style="list-style-type: none"> ■ Filhos e outros descendentes com idade igual ou superior a 18 anos e inferior a 22 anos 	
<ul style="list-style-type: none"> ■ Fotocópia do cartão de estudante ou documento comprovativo da matrícula em escola de ensino superior ou equiparada 	<ul style="list-style-type: none"> ■ Filhos e outros descendentes com idade igual ou superior a 22 anos e inferior a 25 anos 	
<ul style="list-style-type: none"> ■ Declaração médica, comprovativa de que o descendente é portador de deficiência física ou mental, no caso de não ser titular de abono de família a crianças e jovens com bonificação ou de subsídio mensal vitalício ou ■ Declaração passada pela instituição pagadora de abono de família a crianças e jovens com bonificação ou de subsídio mensal vitalício, no caso de ser titular de uma destas prestações por outro regime de proteção social obrigatório. 	<ul style="list-style-type: none"> ■ Descendentes sem limite de idade 	
<ul style="list-style-type: none"> ■ Certidão de sentença judicial proferida em acção de alimentos interposta contra a herança do falecido ou certidão de reconhecimento de que reúne as condições de facto exigidas para a atribuição dos alimentos 	<ul style="list-style-type: none"> ■ Pessoa que vivia em união de facto com o beneficiário 	
<ul style="list-style-type: none"> ■ Documento comprovativo de que o beneficiário falecido estava obrigado a prestar alimentos (certidão do tribunal ou da Conservatória do Registo Civil com este averbamento) 	<ul style="list-style-type: none"> ■ Ex-cônjuge e cônjuge judicialmente separado de pessoas e bens 	
<ul style="list-style-type: none"> ■ Recibo original e factura discriminada comprovativos do pagamento das despesas de funeral e de transladação, quando aplicável 	<ul style="list-style-type: none"> ■ Pessoa que suportou as despesas de funeral 	<ul style="list-style-type: none"> ■ Subsídio por despesas de funeral